

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n.

Assunto *Veto Parcial ao projeto 70/56*

Distribuído à Comissão

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações :

Secretaria da Câmara Municipal, em



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Alves

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 10 de dezembro de 1956

Nº 411/56

Exmo. Sr. Julio Vilchez,
DD. Presidente da Camara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
DOCUMENTO N.º 16

Nesta

EXPEDIENTE

SALA DAS SESSÕES, 14-12-1956

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Excia., para os fins de direito, que, usando da faculdade que me confere o art. 38, § 2º, combinado com o art. 58, inciso III, da Lei estadual nº 1, de 18 de setembro de 1947, com a numeração a que se refere o art. 2º da Lei estadual nº 2.081, de 27 de dezembro de 1952, resolvo vetar, parcialmente, o Projeto de lei nº 70, de 1956, decretado por essa nobre Camara.

2. A proposição vetada orça a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 1957; e o veto atinge os seguintes dispositivos do art. 2º (Despesa):

- a) no § 1º, a importancia de Cr.\$750.000,00, correspondente aos Códigos 111-8.00.4 = Despesas Diversas;
- b) no § 4º, a importancia de Cr.\$272.000,00, correspondente aos Códigos 431-8.38.4 - Despesas Diversas;
- c) no § 6º, a importancia de Cr.\$473.000,00, correspondente aos Códigos 621-8.29.4 - Despesas Diversas.

3. A intenção do Poder Executivo, negando sanção, parcialmente, ao Projeto de lei nº 70, de 1956, não é suprimir do orçamento do próximo exercício a totalidade das verbas retro-relacionadas, e sim reduzi-las, de modo a permanecerem com quantias que me parecem razoáveis.

É esta, porém, a única maneira de fazê-lo, e, para remediar a situação, estou elaborando projeto de lei dispondo sobre abertura de crédito especial de importancia igual à que entendo deva permanecer no orçamento, projeto êsse que será enviado à Camara após sua decisão sobre o presente veto, se favorável ao ponto de vista da Prefeitura.

4. A dotação de Cr.\$750.000,00, atribuída na proposição à Secretaria da Camara deve ser reduzida para Cr.\$350.000,00, quantia suficiente para atender às respectivas despesas, que podem ser assim discriminadas:

- a) Pessoal Fixo, inclusive adicionais... Cr.\$121.800,00
- b) Pessoal Variável (gratificação)..... Cr.\$ 12.000,00
- c) Material Permanente..... Cr.\$ 87.200,00
- d) Material de Consumo..... Cr.\$ 42.000,00
- e) Despesas Diversas..... Cr.\$ 87.000,00

Acresce observar que na proposta orçamentária enviada a Cr.\$350.000,00



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 10 de dezembro de 1956

Nº

Camara figurou, inadvertidamente, uma única dotação (111-8.00.4 - Despesas Diversas) englobando a totalidade da despesa da Secretaria da Camara.

Ora, é sabido que à conta de "Despesas Diversas" só podem ser atendidos, entre outros, os gastos gerais (despesas miudas e de pronto pagamento, refeições, lanches, lavagem de roupa, jornais, alugueres, água, telefone, energia elétrica, etc.); os serviços de conservação (reparos); os gastos com correspondência e transportes, dívida pública (amortização, etc.) e assistência social.

Pela dotação orçamentária, por isso, jamais poderiam ser pagos os vencimentos dos servidores (pessoal fixo e variável), o material permanente e o de consumo adquiridos.

É uma falha da proposta, mantida pela Camara, que deve ser corrigida.

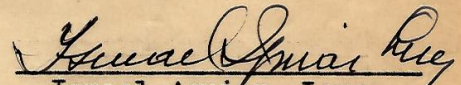
5. No § 4º, entendo que deve ser suprimida a importância correspondente ao auxílio à Cooperativa Pensionato Bragança Paulista (Cr.\$36.000,00).

No § 6º, devem ser suprimidos os auxílios ao Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Fiação e Tecelagem (Cr.\$20.000,00) e ao Sindicato dos Motoristas Autônomos Profissionais (Cr.\$30.000,00).

6. Com a modificação feita no orçamento, em consequência do presente veto, far-se-á economia de Cr.\$486.000,00, importância que entendo não deva ser desviada de problemas cuja solução não deve ser retardada e que, conforme já fiz sentir nas razões do veto ao Projeto de lei nº 64/56, estão a exigir gastos imediatos.

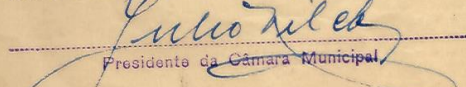
7. Devolvendo à Camara o mencionado projeto de lei, sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações


Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 14/12/1956


Presidente da Câmara Municipal